

Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº **0300/2022**

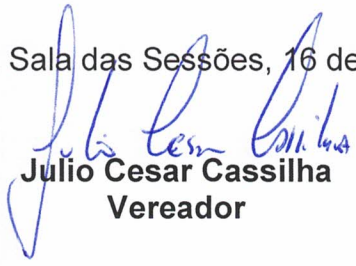
O Vereador JULIO CESAR CASSILHA, no uso de suas atribuições legais, conforme exposto no art. 119 do Regimento Interno, apresenta à Colenda Câmara de Vereadores a seguinte Indicação:

Sugere ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que estude a possibilidade de realizar a alteração na Lei Municipal Nº 06/2009, que dispõe sobre consignações facultativas em folha de pagamentos dos servidores públicos municipais ativos do Poder Legislativo e Poder Executivo, alterando limite do desconto de 30% (trinta por cento) do valor da remuneração mensal, para 35% (trinta e cinco por cento), conforme Medida Provisória Nº 1106/22.

Justificativa

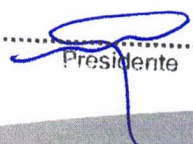
Tal solicitação se faz necessária haja vista que muitos servidores públicos municipais buscam uma maior margem de linha de crédito por meio de empréstimos consignados, e com objetivo em atender à todos, o Governo Federal editou a Medida Provisória de nº 1106/22, que aumentou para 40% a margem do crédito consignado, ou seja, com desconto automático em folha de pagamento dos servidores públicos, sendo 35% para empréstimos com desconto em folha e 5% para o cartão de crédito, sendo para alteração da Lei Municipal apenas o aumento em 5%, no qual atualmente é de 30% e a presente sugestão acima é para aumentar para 35%, sendo assim necessária alteração de Lei Municipal a fim de proporcionar esse aumento sobre as consignações facultativas para os servidores municipais de Morretes e ainda conforme exposto no § 3º do art. 2º do Regimento Interno, sendo função desta Colenda Câmara de Vereadores sugerir medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal, mediante Indicação.

Palácio Marumbi, Sala das Sessões, 16 de agosto de 2022.


Julio Cesar Cassilha
Vereador

ENCAMINHE-SE

Em: 17 / 08 / 2022


Presidente